OFÍCIO N.

LEI Nº 735 DE 28 DE SETEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber -- que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - A delimitação da zona urbana da sede do Município de Laranjal Paulista, compreenderá as áreas contidas dentro da poligonal abaixo descrita:

Começa no marco "ZERO" cravado no prolongamento da rua Governador Pedro de Toledo; dêste ponto segue em linha reta exatamente pela divisa da Fazenda da Estrêla e Vila Bela Vista até o marco "UM"; dêste ponto segue em linha reta até o canto superior da muro da caixa d'agua marco número "DOIS"; dêste ponto segue pela divisa da fazenda da Estrêla e Jardim Dez de Outubro até o marco "TRÊS"; deflete à direita, segue ainda e finalmente pela divisa da fazenda da Estrêla e Jardim Dez de - Outubro até encontrar a estrada municipal que vai de Laranjal Paulista a Tatuí, marco "QUATRO"; dêste ponto segue em linha reta até o marco - "CINCO" que está cravado no prolongamento da cêrca de divisa de Irmãos Salto e Vila Toti; deflete à direita, segue pela divisa de Irmãos --- Salto e Vila Toti até o marco de número "SEIS" cravado no antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; dêste ponto segue em linha reta até o marco SETE que está cravado no início da antiga estrada que vai de -- Laranjal Paulista ao Distrito de Maristela; dêste ponto segue pela referida estrada até encontrar o marco OITO que está cravado no cruzamento com a Rodovia Marechal Rondon; dêste ponto segue pela referida rodovia e pela variante externa de Laranjal Paulista até encontrar o marco de número NOVE; aqui faz uma deflexão à esquerda por uma linha paralela à avenida Cesário Carlos de Almeida até encontrar o marco de número DEZ; deflete à direita, segue em linha reta cruza com a avenida Cesário Carlos de Almeida e atinge o marco de número ONZE cravado no cruzamento da estrada municipal que vai ao bairro do Entre-Rios; dêste ponto - segue em linha reta até um marco que está cravado à margem esquerda --

segue.....

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____ Fls. 2

da variante externa da rodovia Marechal Rondon, marco êsse de número - DOZE; dêste ponto segue pela referida variante externa da rodovia — Marchal Rondon até o cruzamento com o prolongamento da rua Duque de — Caxias Marco TREZE; dêste ponto segue pelo prolongamento da rua Duque de Caxias até encontrar o marco de número QUATORZE; dêste ponto deflete à esquerda, segue em linha reta até o marco QUINZE cravado na margem esquerda da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete à esquerda, segue pelo referido leito da Estrada de Ferro Sorocabana até o marco DEZESSEIS cravado à margem esquerda do corrego do Matadouro; dêste ponto — segue corrego acima até encontrar o marco de número DEZESSETE; deflete à esquerda, segue em linha reta até o marco DEZOITO cravado no antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; dêste ponto segue em linha reta até o marco DEZENOVE cravado na divisa com Irmãos Ré e Vila São José; dêste ponto segue pela divisa de Irmãos Ré e Vila São José até o marco VINTE; daqui segue pela divisa de José Nicoletti e Irmão até encontrar o marco de número VINTE E UM; dêste ponto segue em linha reta até o — marco ZERO, fechando a poligonal.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 245 de 30 de outubro de 1958, bem como, demais leis que alteraram a — mesma.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Setembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/Setembro de 1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 2-V do livro de registro de Le nº 8 /.

Benjamim Sposito
Escriturario